



PROCESSO Nº 1188/15

PROTOCOLO Nº 13.821.066-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 51/16

APROVADO EM 17/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA
ROCHA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1797/15 -SUED/SEED, de 23/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Enira Braga de Moraes, nº 313, município de Paranavaí é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2518/11, de 15/06/11, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 21/09/11 até 21/09/16.



PROCESSO N° 1188/15

1.2 Plano de Curso (fl. 217)

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional (fl. 219)

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnica de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Estética.



PROCESSO N° 1188/15

Matriz Curricular (fl. 238)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - EFMP									
Município: Paranavai									
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Ano de implantação:				
Turno: NOITE					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais				
Organização: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/ aula	hora
		1.º		2.º		3.º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	3	1					80	66,67
2	BIOSSEGURANÇA	4						80	66,67
3	COSMETOLOGIA			2		2		80	66,67
4	DERMATOLOGIA			4				80	66,67
5	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					3		60	50,00
6	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL			2	2	2	2	160	133,33
7	FUNDAMENTOS DA ERGONOMIA	3	1					80	66,67
8	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						2	40	33,33
9	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50,00
10	LEGISLAÇÃO E SAÚDE	3						60	50,00
11	MASSOTERAPIA			2	2	2	2	160	133,33
12	NOÇÕES DE PATOLOGIA	4						80	66,67
13	NUTRIÇÃO			3				60	50,00
14	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50,00
15	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA					2		40	33,33
16	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL			2	2	2	2	160	133,33
17	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL			2	2	2	2	160	133,33
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL				50h		50h			100

Vera Rodrigues da Silva Liones
Diretora - RG 5.661.781-7
Res. 00185/15 - DOE 16/03/2015



PROCESSO Nº 1188/15

1.3 Comissão de Verificação (fl. 206)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 295/15, de 27/10/15, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras; Oriana C. de A. Kulevicz, licenciada em Serviço Social e como perita Caroline Kawanishi Gerondi, tecnóloga em Estética, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...) A direção justifica que a proposta para oferta do Curso deve-se à carência de profissionais nesta área no mercado de trabalho da região, uma vez que o referido curso não é ofertado na rede pública estadual nas regiões norte e noroeste do Paraná. Portanto, sua implantação possibilitará a formação técnica de novos profissionais com embasamento teórico/prático com condições inserção no mercado de trabalho.

(...) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com adaptações para atender portadores de necessidades especiais.

(...) Possui 20 salas de aula com aproximadamente 50 m², amplas, iluminadas e ventiladas, sendo que 03 destas serão destinadas ao curso em questão.

(...) Dispõe de laboratórios de Química, Física e Biologia, Saúde Bucal, Enfermagem, Matemática, Informática e Prótese Dentária, devidamente equipados.

(...) O laboratório de Estética está equipado com um espelho grande, um quadro branco, maca específica para estética, duas mesas de manipulação, carrinho de apoio, dois armários com porta, três toucas térmicas, balança, máscara térmica facial, secador de cabelo e duas almofadas de apoio. Consta, ainda, materiais e equipamentos, necessários pra o desenvolvimento das aulas práticas.

(...) A biblioteca está instalada em local apropriado e seu acervo bibliográfico atende as finalidades pedagógico-educativas. Quanto ao acervo específico ao curso, tem recebido títulos que atendem a demanda de alunos. Dispõe de assinaturas de revistas, jornais, bem como dicionários da Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola.

(...) O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios com a Prefeitura Municipal de Paranavaí; Espaço Zé cabeleireira; Larissa Melquíades Ruiz e Célia Penerari Jorge.

(...) A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até 19/05/16. A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não possui, ainda, o Certificado de Conformidade.

(...) As condições apresentadas são favoráveis à autorização para funcionamento do Curso.

Consta à fl. 223, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranavaí, de 05/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de



PROCESSO Nº 1188/15

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1871/15-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 349/15 –DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos materiais, pedagógicos e tecnológicos, portanto, atende aos quesitos legais para a oferta do curso.

Foi apensada ao processo a fl. 238, constando Matriz Curricular,

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 semestres letivos, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1188/15

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento, uma vez que o prazo expirará no final do ano de 2016.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE